



**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

Institui na Câmara Municipal de Guaíba o Selo “Empresa Amiga do Jovem” em reconhecimento às iniciativas empresariais que invistam em vagas de estágio, aprendiz e na empregabilidade de jovens;

**Art. 1º** Fica instituído pela presente Lei, em âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, o Selo “Empresa Amiga do Jovem”.

**Art. 2º** O Selo “Empresa Amiga do Jovem” identificará iniciativas empresariais que invistam em vagas de estágio, jovem aprendiz e na empregabilidade de jovens dentro do município de Guaíba.

**Art. 3º** Fará jus ao Selo “Empresa Amiga do Jovem” aquela que cumprir em maior grau os incisos abaixo discriminados:

I - Manter estagiários remunerados ou aprendizes em seu quadro de funcionários.

II - Efetivar como funcionário(s) de sua empresa estagiário(s) ou aprendiz(es), no período de 12 (doze) meses.

III – Ter empregado jovens entre os 16 e 24 anos de idade, no período de 12 (doze) meses;

**Art. 4º** O Selo “Empresa Amiga do Jovem” será concedido, a cada ano, a uma empresa que se distinguir, na sociedade guaibense, por relevantes serviços prestados no âmbito das iniciativas de que trata o art. 3º desta Resolução.

**§ 1º** A presente premiação será conferida após avaliação conjunta da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e da Comissão de Direitos Humanos, Políticas Públicas para as Mulheres, Negros, Indígenas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência e Defesa do Consumidor, às quais caberá selecionar a empresa homenageada.

**§ 2º** O Selo será submetido à apreciação do Plenário através de Resolução de autoria conjunta das Comissões a que se refere o § 1º deste artigo, e, após promulgada a Resolução, far-se-á a entrega do prêmio em Sessão Especial.

**§ 3º** O Selo conterà as Armas da Cidade com os dizeres Câmara Municipal de Guaíba e o título “Selo Empresa Amiga do Jovem” e proporcionará à empresa o direito de uso em publicações e produtos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ver. Dr. João Collares  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se E Publique-se.

